

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL nº 001, de 19 de setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de Concurso Público de Provas, destinado a selecionar Candidatos para provimento de cargo Efetivo **regido pelo regime estatutário da Prefeitura Municipal de Cerquilha**, nas áreas descritas no ANEXO I, observadas as disposições constitucionais, e, em particular as normas contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- 1.1 – Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados legalmente na Lei Complementar nº. 179 de 17 de agosto de 2011, e será regido por este *Edital* e executado pela SELETRIX, cabendo a **Prefeitura Municipal de Cerquilha** a fiscalização, através da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011**, designada pela Portaria nº 5.180, de 12 de setembro de 2011.
- 1.2 – O Concurso de Provas destina-se a selecionar Candidatos para provimento de cargo efetivo regido pelo regime estatutário da Prefeitura Municipal de Cerquilha, na forma como se encontra estabelecido no Anexo I deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, carga horária e valor do vencimento.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1 – A inscrição do Candidato implicará no conhecimento prévio, a tácita e expressa aceitação das “*presentes*” instruções e normas estabelecidas neste *Edital* e seus anexos.

2.2 – Condições de inscrição

2.2.1- Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2.2- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.2.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.2.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.2.5- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.

2.2.6- Possuir aptidão física e mental.

2.2.7- Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse e no caso de comprovação da residência deverá ser comprovado no ato da inscrição.

2.2.8- Não registrar antecedentes criminais.

2.2.9- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2.10- O candidato deverá, ao inscrever-se, indicar a qual área geográfica concorre, dentre as oferecidas (Anexo 1). A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do concurso.

2.3 - As inscrições serão efetuadas no prédio do SIM - Serviços Integrados Municipais, situado na Rua Sabadim, nº 03, Centro, Cerquilha/SP., de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h00, no período de 26 de setembro de 2011 a 14 de outubro de 2011, exceto feriado.

2.4. - Documentos necessários para efetuar a inscrição:

- a) Uma cópia legível (Xerox) do documento de identidade;

- b) Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorrem, dentre as oferecidas (Obs. Anexo I). A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do concurso;
- c) Os candidatos deverão comprovar a respectiva residência de acordo com a área escolhida por meio da Declaração de Residência constante do Anexo VI deste Edital, não serão aceitos quaisquer outros comprovantes de residência.
- d) Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor constante na TABELA 01, a título de reembolso de despesas com materiais e serviços, no valor de R\$ 7,70 (**sete reais e setenta centavos**), que deverá ser recolhida no **Banco do Brasil** através de depósito bancário em nome de: **SELETRIX ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. AGÊNCIA: 1191-6 C/C: 32.378-0**
- e) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.

TABELA 01

NÍVEL	VALORES EM R\$
Fundamental	R\$ 7,70

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição Preliminar

- 3.1. A SELETRIX, após o término das inscrições, divulgará a relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no site da Seletrix: www.seletrix.com.br e no site www.cerquillo.sp.gov.br.
- 3.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação no site da Seletrix: www.seletrix.com.br e no site www.cerquillo.sp.gov.br.
- 3.3. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item 3.2. deste edital.
- 3.4. Os recursos julgados serão divulgados no site www.seletrix.com.br e no site www.cerquillo.sp.gov.br. **48 horas após o término do prazo de recurso.**
- 3.5. Não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que tiver indeferida sua inscrição.
- 3.6. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- não recolher a taxa de inscrição;
 - prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV – Da Inscrição para Portadores de necessidades Especiais

- 4.1. Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no cargo pré-definido conforme **ANEXO I** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
- 4.1.2. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar o cargo e vagas oferecidas para portadores de deficiência.
- 4.1.3. As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.1.4. Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao

conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e enviar via SEDEX laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.3 ou 4.4 deste edital, e o requerimento constante do **Anexo II** deste edital.

4.3. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá enviar até 1(um) dia após o término do período de inscrições, nos horários determinados neste edital, o laudo médico, original ou cópia autenticada, a que se refere o subitem 4.2 deste edital e o requerimento constante do **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, com os dizeres CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO – LAUDO MÉDICO, para o **Endereço: Rua: Silva Bueno, 1576 – Sala 03 – Bairro: Ipiranga – São Paulo – Cep: 04208-001**

4.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

4.5. O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 5.9 deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

4.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.7. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá **decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.**

4.8. O candidato mencionado no subitem 4.7 deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.

4.9. A inobservância do disposto nos subitens 4.2 a 4.7 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.10. A conclusão da junta médica referida no subitem 4.8 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

4.11. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

4.12. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no subitem 4.10.

4.13. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

4.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

4.15. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de experiência determinado em seu contrato de trabalho.

4.16. O candidato que não for qualificado pela junta médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

4.17. O candidato que for qualificado pela junta médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no Anexo I, deste Edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

4.18. As vagas definidas no **Anexo I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais Sobre as Inscrições

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Seletrix** do direito de excluir da Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço e telefone, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.6.1. O candidato deverá entregar juntamente com a ficha de inscrição a Declaração de Residência conforme Anexo VI devidamente preenchida e assinada.

5.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.9. Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, portadores de necessidades especiais ou não, para a realização da prova deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento nos moldes do Anexo III, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação necessária, para o local estabelecido no subitem 4.3, no prazo máximo de 1(um) dia após o final do período das inscrições.

5.9.1. O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

5.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata sem acompanhante **não** fará a prova.

5.10.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.10.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.10.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.11. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

5.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais Aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites www.seletrix.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br e no Paço Municipal.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do meio de divulgação acima citado.

CAPÍTULO VII – Das Provas

7.1 - O Concurso Público será realizado da seguinte forma, a saber:

NÍVEL FUNDAMENTAL

Fase Única – PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

7.2. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.3. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.seletrix.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br e no Paço Municipal.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

CAPÍTULO VIII – Da Prova Objetiva

8.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.1 Do Tipo:

A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de 40 (quarenta) **questões**, cada questão conterà 4 (**quatro**) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas.

A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação na **Prova Objetiva** está descrito no quadro a seguir:

QUADRO 01 – NÍVEL FUNDAMENTAL: Agente Comunitário de Saúde

Disciplina	Nº de Questões	PONTUAÇÃO		
		Por Questão	Total	Mínimo para Aprovação
Língua Portuguesa	10	3,0	30	-
Matemática	10	2,0	20	-
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10	-
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40	-
TOTAL	40		100	50 pontos

8.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

CAPÍTULO IX – Da Prestação da Prova Objetiva

9.1. A prova Objetiva será realizada na cidade de Cerquilha Estado de São Paulo, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, conforme a necessidade e conveniência da administração, sendo que a data da prova, locais e horários serão divulgados oportunamente no **site: www.seletrix.com.br e www.cerquilha.sp.gov.br** e no Paço Municipal.

9.2. Será vedada a **realização da prova** fora do local designado.

9.3. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

9.4. O horário de início da Prova será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem **7.2** deste edital.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) protocolo de inscrição;
- b) original de documento de identidade pessoal;**
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.6. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.8. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15(quinze) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.13. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato durante a aplicação das provas, portar armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.14. A **SELETRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.16. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a **SELETRIX** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem **9.6** e do comprovante de pagamento original.

9.16.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pela **SELETRIX**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

9.16.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.16., a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.17. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização da Prova, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Prova. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.18. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.19. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.20. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.21. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.22. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal da Seletrix devidamente treinado.

9.23. Iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 60 (minutos) do tempo da prova Objetiva.

9.24. O candidato poderá levar o seu caderno de prova após decorridos os primeiros 60 minutos do início da prova.

9.25. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.26. Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- l) estiver portando armas.

9.27. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

CAPÍTULO X – Da Avaliação da Prova Objetiva

10.1. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, desde que não zere em nenhuma disciplina.

10.2. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

10.3. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído da Seleção.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação.

11.2. A pontuação final será:

Pontuação Final = (TPO)

Onde:

TPO = Total de pontos da Prova Objetiva

11.3. Serão elaboradas listas de classificação por área de atuação, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os portadores de deficiência e **uma especial**, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

11.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maiores pontuação na disciplina conhecimentos específicos
- Maiores pontuação na disciplina de língua portuguesa
- Maiores pontuação na disciplina de matemática
- Maiores idade

11.5. No caso de empate na classificação final dos candidatos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se sucessivamente, os seguintes critérios:

- A maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
- Maiores pontuação na disciplina conhecimentos específicos
- Maiores pontuação na disciplina de língua portuguesa
- Maiores pontuação na disciplina de matemática
- Maiores Idade

11.6. O resultado do Concurso estará disponível para consulta no site www.seletrix.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br, e no Paço Municipal e caberá recurso nos termos do item 12 – DOS RECURSOS deste Edital.

11.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.8. A lista de Classificação Final será publicada no site www.seletrix.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br, e no Paço Municipal.

11.9. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- O resultado da Prova Objetiva.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação oficial do fato que gerou o recurso.

12.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, em formulário padronizado de acordo com o Anexo V deste Edital, enviados via SEDEX, dentro do prazo indicado no subitem 12.2, no seguinte endereço: Rua Silva Bueno, 1576, sala 3, bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, CEP 04208-001.

12.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso, do nome do candidato, do número de inscrição e da assinatura, devendo ser utilizado o modelo específico disponibilizado no site www.seletrix.com.br.

12.5.1. O formulário de recursos estará disponível no site da Seletrix, a partir das 08h do primeiro dia útil subsequente da data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido neste edital.

12.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.

12.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por *fac-simile (fax)*, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.8. Também não será aceito o recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes no subitem 12.5. ou sem fundamentação ou bibliografia pertinente.

12.9. A banca examinadora determinada pela **Seletrix** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10. O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objetivo requerido até que seja conhecida a decisão.

12.11. Os pontos relativos a questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

12.12. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

12.13. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

13.1 A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o Candidato classificado será convocado por *Edital de Convocação*.

13.2 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Pessoal do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a. apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Concurso;
- b. não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso;

CAPÍTULO XIV – Da Nomeação

14.1 – A nomeação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelo candidato neste Concurso Público.

14.2 – A nomeação do candidato aprovado em todas as fases do Concurso Público ficará condicionada à apresentação dos documentos indicados a seguir:

14.3 – Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no item 2.2.2

14.4 – Comprovação das exigências contidas no Anexo I – requisito mínimo de formação profissional.

14.5 – Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);

- 14.6 – Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- 14.7 - Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- 14.8 - Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- 14.9 – Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);
- 14.10 – Certidão de Nascimento dos filhos; caderneta de vacinação dos filhos com idade entre 1 e 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- 14.11 – Atestado de antecedentes criminais expedido nos últimos 6 (seis) meses;
- 14.12 – 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- 14.13 – Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 14.14 – Carteira de Trabalho;
- 14.15 – O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato da sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado no instrumento de convocação, será excluído do Concurso Público.
- 14.16 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone de contato junto ao Serviço de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, durante o período de validade do Concurso Público, não se responsabilizando a Prefeitura por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da não observância deste item.
- 14.17 – O candidato que recusar o provimento de vaga será excluído da lista final de classificação, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
- 14.18 – A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave.
- 14.19 – Se houver alteração na nomenclatura de cargos da Prefeitura Municipal, o aproveitamento do candidato aprovado dar-se-á considerando as atividades para o cargo contido neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.
- 14.20 – A aprovação no Concurso Público não significa imediata nomeação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração da Prefeitura da Municipal de Cerquillo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 14.21 – Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO/SP, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais

- 15.1. As informações sobre a prova e resultado serão publicadas no endereço eletrônico www.seletrix.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br e no Paço Municipal. **É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.**
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Cerquillo e a Seletrix se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases da Seleção.
- 15.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site da Seletrix.
- 15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.seletrix.com.br e www.cerquillo.sp.gov.br e no Paço Municipal.

15.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone, até que se expire o prazo de validade da Seleção, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.

15.8. A Prefeitura Municipal de Cerquillo e a **Seletrix** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases da Seleção.

15.9. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Concurso e a **Seletrix**, no que se refere à realização desta Seleção.

15.11. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais da Seleção.

15.12. O Foro da Comarca de Cerquillo é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Prefeitura Municipal de Cerquillo, 19 de setembro de 2011.

PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1.1- DA DENOMINAÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS – VENCIMENTOS – REQUISITOS – ESCOLARIDADE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS-ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	44 horas Semanais	42 (conforme área de atuação abaixo)	Referencia 02 R\$ 814,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ATENÇÃO: Os candidatos <u>devem residir na área da comunidade em que deverão atuar em cumprimento a Lei Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006, sendo que ficam as vagas distribuídas de acordo com o especificado no item 1.2 deste Edital</u>

1.2 AREA DE ATUAÇÃO

QUANTIDADE	Reserva Legal(*)	LOCAL DE ABRANGENCIAS DEVE MORAR NA ÁREA DA COMUNIDADE NAS SEGUINTE RUAS E DE ACORDO COM A NÚMERAÇÃO CITADA
UBSF Nova Cerquillo – Equipe Rosa (05 vagas) <u>ÁREA 1</u>	0	RESIDIR NA ÁREA 1 Ruas: São José (a partir do asilo nº 880 ao 1.805) – Itapeva - João Batista Darios-Olinto Viana- Av. Angelo Modolo –Bruno Manzi – Ataliba Martins – Chile - Argentina – João Pagotto (do nº 40 ao 391) – Bolívia - Plínio Bertanha --Ermenegildo Sonego – Praça Antonio Del Bem – Maria Rosa Magueta Massarico - Herminia Baldacin Ferrari – Luiz Corrocher – Natale Foltran - Bem ti Vi – Patativa (do nº10 ao 337) – Andorinha - Praça dos Colibris – Sábila – Ana Zanetti Fré - Paulo De Almeida Lima – Luiza Modolo Batistela - Lucia Zanetti Pagoto – João Simão (do nº 10 ao 171) – Paulo Constantino – Domingos Scudeler – José Bertola - Otavio Tedeshi – Sítio Chácara Aliança (engloba todos os sítios da área Aliança)
UBSF Di Nápoli Equipe Amarela (05 vagas) <u>ÁREA 2</u>	0	RESIDIR NA ÁREA 2 Ruas: Ver. Mario Pilon - Equador – Paraguai – Suriname – Lins – Boituva – Venezuela – Colômbia - Uruguai – Nelson Gazabin – Itapetininga - Itapeva (a partir do nº 214) – Tatuí - Julio Gaiotto – João Della Terra – Antonio Domingos Sanson – Antonio Gonçalves – Patativa (a partir do nº 445) - Olavo Bilac – Av. João Pilon (a partir do nº 1.470) – Antonio Bette - João Paulo II - Carlos Sebastiane - Vereador João De Castro – Av. Angelo Modolo (do nº 213 ao 370) – Constantino Corradi – Praça das Mangueiras – Ouro Verde – Peru - Giácomo Modolo - Av. Domingos Cattai - Antonio Modanez - João Batista Alves de Abreu – Otávio Andreoli – Sebastião Vieira da Cruz – Herminia Trevisan Salerno – Guilherme Cesar – Ismael Bellucci – Pedro Perin Grando – Orlando Pazzoto - Antonio Constantini – Pedro Flora – Tangará – 19 De Março – José Scagion – Dr. Pedro Tomé

<p>UBSF Nova Cerquilha Equipe Marrom (04 vagas)</p> <p>ÁREA 3</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 3</p> <p>Ruas: Pedro De Nadai – Domingos Luvizoto – Mario Gaiotto - Praça Benedito Assumpção – José Maria Gonçalves – João Pagotto (do 421 ao 441) – José Antunes Toledo - José Lorenzetti – José Pedroso da Silva – Av. Antonietta Zanetti Modanezzi – José Mario Malavazi – Benedito Rosa da Silva – Família Dalava - Tissiano Sonogo – Vicente Cisotto – Elias Jorge Haddad Neto – Ferruchio Provazi – Lucia Zanetti Pagotto – Praça da Bíblia – Praça Luis Urso – João Antonio Plácido – Manoel Fidellis da Cunha – Fioravante Minucci - Lorindo Scudeler - Geraldo Pires Da Silva – Domingos Nunes – Otilio Sanson – Cesari Boni – João José Fusco – Orlando Zanetti – Herminio Magueta Correa – Carmem Baldacin do Vale – Antonio José Dias – Praça Ayrton Senna – João Simão (do nº170 ao 261f) – Sítios Ferro Ligas (Forno , Colônia 1 e 2 , Haras Bom Vento) – Sítio Primavera , Santo Antonio, Estábulo, Boa Vista, Rosa Sharon - Condomínio Beira Rio - Chácara do Sossego, Celestino Foltran - Coronel Bento – Fazenda Vitória</p>
<p>UBSF Parque das Árvores Equipe Verde (05 vagas)</p> <p>ÁREA 4</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 4</p> <p>Ruas: Professor Luiz Pereira (a partir do nº 14 ao 650) - Francisco Silva Pontes (a partir do nº 37 ao 652) - Fernando Grando (do nº 97 ao 624) - Cornélio Pires (do nº 46 ao 605f) - Miguel Thomé (do nº 596 ao 668) - Rua das Paineiras (do nº 500 ao 536) - Ver. Antonio Modena (do nº 37 ao 548) - Evaristo de Campos (do nº 10 ao 204) - Francisco Urso (do nº 26 ao 287) - Arthur Bellucci (do nº 31 ao 715) - Av. Corradi II (do nº 611f ao 1541) – Av. Ádecio Gaiotto (do nº 31 ao 857) - Benedito Bertanha (do nº 35 ao 143) – Ver. João Batista Giriboni (do nº 626 ao 973) - Luiz Bom (do nº 28 ao 396) - Av. Antônio Souto (do 35 ao 755) – Ver. Pedro Gaiotto (do 44 ao 791) - Orlando Luvizotto (do 14 ao 655) - Rua Pedro Giovanetti (do 15 ao 75) - Antônio Candioto (do 15 ao 109) - Catarina Grando Cattai (do 33 ao 485) - Angelina Oliveira Rosa (do 15 ao 75) - Pedro Marcon (do 30 ao 151) - Francisco Corrocher (do 07 ao 171) - Geraldo Tirabassi (do 21 ao 69) - Giuseppe Grando (do 33 ao 191) – Cunha Bueno (do 293 ao 1273) - Av. Presidente Washington Luiz (a partir do nº 371 ao 2511) - Adib Ganen (do 450 ao 574) – Rua 7 de Setembro (do 257 ao 997) - Paulo Setubal (do 272 ao 381) - Angelo Cisotto (do 38 ao 50) – Ângelo Luvizotto (do 590 ao 883) – Achilles Audi (do 587 ao 1286) - Av. João Pilon (do 48 ao 359) - Laércio Marson (do 67 ao 151) - Jacinto Kringer Cinto (do 61 ao 167) - Iracemópolis (do 317 ao 591) - Antônio Andreolli (do 23 ao 475) - Antonio Costa Magueta (do 460 ao 652) - João Paes (do 25 ao 181) - Mário Terlizzi (do 25 ao 200) - Darci Marcon (do 10 ao 171) - Nivardo Luvizotto (do 161 ao 210) - Francelino Machado (do 57 ao 150) - Monteiro Lobato (do 18 ao 328) - Condomínio Flamboyam / Av. Flamboyam - João Batista Cinto (do 60 ao 471) - Prof. Antonio Carlos Castro (a partir do 50) - Pierina Deolinda Cantarelli Gaiotto (do 10 ao 63) - Av. Arnaldo Rodrigues (do 51 ao 1300) - Alfredo Ribeiro Massarico (do 35 ao 432) - Valdir Foramiglio - Valter Primo (do 17 ao 65) - Nelson Palma - Primo Casarini - Otavio Gaiotto (do 18 ao 412) – Antonio José Bertola – Antonio Bellucci – Aparecido Aldo Bertanha – Milton de Toledo – Benedito Genésio Tedeschi – Nilson Antonio Grando – Antonio Trevisam – Pedro João Zanata – Iginio Franchesco Grecchi – Engenheiro João Aleoni Sobrinho – Paschoal Navarro – Província de Treviso – Piauí (do 20 ao 81) – Renato Schiavi - Sítios São Pedro e Itapema</p>
<p>UBSF Parque das Árvores Equipe</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 5</p> <p>Ruas: Nahim Waquim (do 14 ao 303) - Martinho Sanson (do 246 ao 594)- Francisco Grecchi (do 11 ao 221) - João Florentino Silva (229 ao 433) - Ver. José Modanez (do 14 ao 234) - Praça Aristides Francisco Baião - Augusta V. Camargo – Santino Bragoni - Martinho Sanson (do 28 ao 240) - Ricieri Reginato (14 ao 238)- Paraguaçu Paulista (do 31 ao 451) - Ver. Domingos Grando (21 ao 291) - José Rodrigues (do 21 ao 291) - Ricieri Subtoni (do 49 ao 99) - José Bonadia - Guarani (do 240 ao 415) - José</p>

<p>Vermelha (05 vagas)</p> <p>ÁREA 5</p>		<p>Bonifácio (do 18 ao 576) - Paulo Grando - 09 De Julho (do 220 ao 281) - São Paulo (do 128 ao 530) - Natale Luvizotto (do 09 ao 497) - Av. Lions Club (do 69 ao 685) - Ver. Ovideo Santana (do 30 ao 93) - Pedro Foltran (do 11 ao 431) - Miguel Terlizzi (do 25 ao 263) - Antonio Moretti (do 50 ao 322) - Enrico Bonventi (do 37 ao 120) - Romano Del Bem (do 28 ao 350) - Lourenço Nitrini (do 14 ao 77) - Bom Jesus (até o n° 650) - Ver. João Camargo Madeira – Rouxinol (do 07 ao 130) - Girassol (do 25 ao 53) - Francisco Grando - Gov. Ademar de Barros (do 44 ao 645) - Almirante Barroso (do 858 ao 1186f) - Espírito Santo (do 20 ao 278) - Cabo Luiz Batista (do 210 ao 658) - XV De Novembro (do 45 ao 100) - São João (do 13 ao 33) - São Roque (do 33 ao 224) - São Pedro (do 10 ao 201F) – Sítio Bairro Hungria</p>
<p>UBSF Parque das Alvorada Equipe Laranja (04 vagas)</p> <p>ÁREA 6</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 6</p> <p>Ruas: Mato Grosso - Maranhão – Amazonas - Minas Gerais – Tocantins - Domingos Pascoli - Valentim Provasi - Orlando Subtoni – Santa Catarina - Almirante Barroso - Caetano Falconi - Dr. Vinicius Gagliardi (do 64 ao 194) - Nossa Senhora Aparecida (do 341 ao 754) - Brasília (do 286 ao 651) - São Paulo (do 429 ao 619) - Avenida Brasil (do 594 ao 675) – Sergipe - Minas Gerais – Paraná - Presidente Vargas - Bahia – Goiás – Ceará – Paraíba – Alagoas – Acre – Pará – Rio de Janeiro – Rio Grande do Sul – Paraná – Antonio Confortini – Giuseppe Luvizotto – Giovanne Batista Luvizotto – Atalbio Pires – Pernambuco – Bom Jesus (n° 110)- Pietro Gaiotto – Rio Grande do Norte - Amapá – Antonio Fré – Esmeralda – Safira – Turquesa – A.v. Dos Minérios– Diamante – Ametista – Prata – Bronze – Urânio – Ouro Negro – Turmalina – Ouro Branco – Bairro Vale do Sol - Topázio – Rubi – Zircônia – Ágata – Jade – Cristal – Condomínio – Bairro Residencial Colinas – Av. Água Marinha – Sítios Centenário, Mato Dentro, Santa Mônica, Santo Antônio, São João, Do Rosário, 2 B (Bárbara/Bruno) , Divina, Providencia (1 e 2), Clube Terra Brasil, Rancho JK, Estrada Vicinal Domingos Moretti</p>
<p>UBSF Vila Pedroso Equipe Lilás (05 vagas)</p> <p>ÁREA 7</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 7</p> <p>Ruas: Rua 23 de Maio – Tuiuty – Tiradentes – Julio Prestes - Campos Sales – Tietê - Av. Augusto Gaiotto – Av. Doutor Vinicius Gagliardi (do n° 1051 ao 1488) – Av. Industrial – Av. Marginal - Arlindo Campana – Doutor Campos (a partir do n° 915 ao 1.301) – Dr. Soares Hungria (a partir do n° 900 ao 1.444) – Fazendinha (a partir do n° 639 ao 851) - Marechal Floriano – Projetada - Prudente De Moraes – Rodrigues Alves – Rui Barbosa - Equitibá – Do Machado – Do Taquaral – Henrique Scudeler – Tropeiros – Dos Portugueses – Prof. Oliveira De Freitas – Velho Ramal – Lazáro Rodriguês Machado – Av. 1° De Maio – Domingos Grecchi – José Bepe Batistela – João Batista Prestes – Racharth Ganem - Américo Mondini – Av. José Maluta – Angela Fré – Abolição – Ângelo Biscaro – Antonio Viegas – Armando Conti – Batista Dalbô – Expedicionário – Francisco Caldana – Av. José Bonventi – José Grecchi – José Luiz Correa – Madre Carla – Romano Saccon – Sorocaba – Soldado Pm Diniz – Darcy Bertanha - Estrada Taquaral - Lupus Panelli - Sítios Santa Irene - Santo Antônio – Santa Terezinha - Capoava - Taquaral</p>
<p>UBSF Centro de Saúde Equipe Azul (03vagas)</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 8</p> <p>Ruas: Augusto Doriguelo – Av. Francisco Gaiotto – Monte Castelo – Capinzal – Tamandaré – Ver. Santo Bertanha – Ver. João Grando – Cobrasil – Humaitá – Independência – Padre José Castanheira - Achilles Audi (do 10 ao 564)– Antônio Costa Magueta (do 06 ao 349) – Corradi II (a partir do n° 91 ao 564) – Duque de Caxias – São José (a partir do n° 71 ao 732) – Rotary Clube (a partir do n° 263 ao 368) - Iracemópolis (15 ao 216) - Dom Pedro II - Princesa Isabel (37 ao 112) - Estação Fepasa (6 ao 8)- Pátio da Estação – Prudente de Moraes – Prof° Elisa Barbosa - Presidente Vargas – João Audi – Praça Pio X – Vereador Benedito Morato – Viela Abad Hadad – Luiz Gaiotto - Brasília (do n° 29 ao 162) – Gabriel V. da Cruz – Av.</p>

<p>ÁREA 8</p>		<p>Brasil (do nº 38 ao 573) - Cabo Luiz Batista (do 33 ao 167) – Nossa Senhora Aparecida (do nº 05 ao 502 e 522) – Rua 09 de Julho (do nº 35 ao 221 e 258) – Rua três de abril - São Paulo (do nº 09 ao 98) - Cunha Bueno (do 15 ao 195) – José Alencar (do 16 ao 89) - Machado de Assis – Paineira (do 44 ao 448) – Afonso Grandó – Alfredo Carlos Madeira – Av. Presidente Washington Luiz (do nº 21 ao 328) – Praça Presidente Kenedy (do nº 51 ao 267) - Rua 7 de Setembro (do nº 90 ao 357) - Ângelo Luvizotto (do nº 10 ao 590) – Euclides Falconi (do nº 49 ao 95) – Carlos de Campos - Dr. Campos (do nº 06 ao 870) – Av. Dr. Vinicius Gagliardi (do 111 e 265 ao 358) – Sabadim – Bento Souto – Fazendinha (do nº 115 ao 579) – Dr. Soares Hungria (do nº 42 ao 877) – Sinhá Moça – General Osório – Padre Carlos Regatieri – Paulo Bettini - Manoel Rodrigues – Engenheiro Urbano P. Araújo – Monsenhor Silvestre Murai – Guarani (do 134 ao 166) – Travessa Dr. Soares Hungria – Travessa Dr. Campos</p>
<p>UBSF Di Napoli Equipe Branca (05 vagas)</p> <p>ÁREA 9</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR NA ÁREA 9</p> <p>Ruas: República Dolibano – Av. João Pilon (do 545 ao 1340) – Portugal – Itália – Espanha –França –Gildo Bellucci - Osvaldo Malavasi – Nivaldo Antonio Ferreira – Américo Ferreira – Antonio Gasparine – Agostinho Salerno – Antonio Bertanha - João Batista Taver – Divair Antonia B. Rodrigues – Domingos Modanezi – Vitória Modolo Malavasi – Maria Gaiotto Sanson – Nestor Benalti Falcin – Isabel Gardenal – Maria Helena Doriguelo Sanson – Maria Zanetti Pietro Bom – Dr. Francisco Aurélio Modena - Aristides Souto – Willian Thomé – Domingos Rodrigues Serrão – Librando de Nadai – Rodolfo Luvizotto – Av. Angelo Módolo (do 600 até 788) – Adoni Ribeiro – José Luis Dalpoz – João B. Lorenzetti – José Fernando Zanardi – Albino Stefani – Raul Albino – Edson São José Nunes - Alcides Scagion – Antonio Della Torre – Andrea Florenzano – Domingos Modanezi – João Robert Orr – José Maria Xavier - Cleonice Pazotto Burani – Inglaterra - Leandro de Souza Nicolau- Sítios Zote, Davi Módolo, Usina Santa Maria, Barragem do Saec, São Francisco, Santo Antonio, São Benedito, Vitória Módolo, Samora, Bela Vista, São Roque, Mato Seco, Córrego Fundo, São Luis, Pedro Peri, Bertim Bellucci, Pesqueiro, Estação Flora Brasil - Chácara São José, Meneguim, Pedrinho Thomé</p>
<p>UNIDADE DE SAÚDE Barreiro Rico (Extensão da UBSF Parque das Árvores)</p> <p>(01vaga)</p>	<p>0</p>	<p>RESIDIR</p> <p>Bairro Barreiro Rico</p>

(*) Vagas destinadas a Portadores de Deficiência.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º _____ do Concurso para o quadro de pessoal da _____, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO III**MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS À COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO.**

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º _____ do Concurso para o quadro de pessoal da _____, vem solicitar tratamento especial para realização das provas conforme segue:

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p><input type="checkbox"/> maca</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p>
---	---

Outras _____

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação de tratamento especial, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização em caráter especial.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo e Advérbio. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia

MATEMÁTICA

Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção), números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), sistema de numeração decimal, sistema monetário brasileiro, sentenças matemáticas, frações, números decimais, porcentagem, problemas, medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume, medida de massa, medida de capacidade, medida de tempo. Situações – problema envolvendo as diferentes operações e os diferentes conceitos matemáticos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temáticas atuais, relevantes e amplamente divulgadas referentes à História e Geografia do Brasil; Fatos da atualidade: locais, nacionais e internacionais; Neoliberalismo e política econômica mundial; Impactos socioeconômicos da globalização e movimentos sociais; Meio ambiente desenvolvimento sustentável e movimentos ecológicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Doenças sexualmente transmissíveis. Verminoses. Doenças transmissíveis pela contaminação da água e solo. Doenças transmissíveis por insetos. Os sistemas do corpo humano. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas, Lei 8.080 - Princípios e diretrizes do SUS / Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.142 – dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, Lei 11.350 de 05/10/2006, Calendário de vacinação (crianças, gestantes, adultos), Noções básicas de hipertensão arterial, diabetes, hanseníase, tuberculose, planejamento familiar, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do adolescente, Noções de higiene e profilaxia, Atividades de orientação às famílias e à comunidade para prevenção e o controle de doenças endêmicas, Visita domiciliar, Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família e de Agentes Comunitária de Saúde, Atribuição do agente comunitário de saúde.

ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Descrição Sumária do cargo: Agente Comunitário de Saúde: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS e estender o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.

2. Atribuições: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravos à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; realizar mapeamento de sua área e identificar áreas de risco, Identificar indivíduos e famílias exposto a situações de riscos, desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados sempre que necessário; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realização do acompanhamento das microáreas de risco; visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando essa frequência quando surgir uma situação que requeira atenção especial; entregar convocação em caso de urgência e em casos especiais; realizar cadastramento do cartão SUS; atender as solicitações de seus superiores com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da comunidade; realizar busca ativa em casos de paciente faltosos; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela

equipe; na visita verificar cartão de vacinação mensalmente e se as aplicações estiverem atrasadas, encaminhar o paciente para Unidade de Saúde; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 – Nota : É permitido as ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; realizar visita mensal da dengue, bloqueio e busca ativa;

ANEXO V**FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA.**

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO - SP

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. ILMO. SR (a). PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público supracitada inscrição nº _____, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente ao cargo _____, de minha opção, o seguinte:

() Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:

Questões	Disciplina

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

Local e data_____
Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, Portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no
CPF/MF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,
conforme transcrição abaixo, **residir à _____, em Cerquillo.**

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é
particular.”*

Declaro ainda estar ciente que, devo residir na área em que atuar, desde a data de publicação do edital do concurso público, de
acordo com a Lei Federal Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e Lei Complementar Municipal Nº 179 de 17 de Agosto de 2011.

Cerquillo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____